



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CHAMAMENTO 2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMBARCAÇÕES DE TURISMO NÁUTICO COMERCIAL NO PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO

1. DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento das embarcações que atuam em atividades turísticas e comerciais na área do Parque Estadual da Ilha do Cardoso e em seu entorno.

1.1. O credenciamento deve atender às diretrizes contidas nos Programas de Visitação Pública e Educação Ambiental, previstos no Plano de Manejo do PEIC, bem como à Portaria Normativa FF/DE 045/2007.

2. DA CONDIÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer proprietário de embarcação de turismo náutico comercial poderá se credenciar para o objeto do presente Chamamento, desde que:

2.1.1. Atenda a convocação e condicionantes deste chamamento;

2.1.2 Esteja regularizado perante todos os órgãos competentes, referente à atividade exercida;

2.1.3 Apresente a documentação completa exigida pela Fundação Florestal, conforme itens 3.1 e 3.1.1;

2.1.4 Participe da palestra de capacitação a ser realizada pelo Parque Estadual Ilha do Cardoso, com o objetivo de tomar conhecimento das normas de limitação do trânsito, atracação de embarcações, bem como as normas de visitação no Parque e de aproximação dos grupos de boto-cinza.

3. DO CADASTRAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O cadastramento, conforme ficha constante do Anexo I, deverá ser feito pessoalmente, na sede administrativa do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, localizada na Av. Prof. Wladimir Besnard, s/n, Bairro Morro São João, Cananéia de segunda à sexta feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, mediante entrega em envelope único, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

a) Cópia do Alvará de Licenciamento de Atividade de Turismo Náutico de Cananéia – ALATN, expedido pelo Poder Executivo Municipal de Cananéia;

b) Cópia do Título de Inscrição de Embarcação (TIE) emitido pela capitania;

c) Cópia da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- d) Cópia do Termo de Responsabilidade da Marinha (Anexo ao TIE);
- e) Termo de Responsabilidade do PEIC preenchido e assinado (Anexo II);
- f) Ficha de cadastro para o credenciamento de embarcação de turismo comercial no PEIC preenchida;
- g) Foto da embarcação;

3.1.1 No caso de escunas, também deverão ser apresenta dos os seguintes documentos:

- k) Cópia do Cartão de Tripulação de Segurança (CTS);
- l) Cópia do Certificado de Segurança da Navegação (CSN).

3.2. O prazo de cadastro terá início na data da publicação do chamamento no D.O.E, com encerramento após 60 dias corridos desta data.

3.2.1. A análise documental para validação do cadastramento dar-se-á no dia subsequente ao encerramento do prazo acima estabelecido por uma comissão de julgamento composta por funcionários da Fundação Florestal.

3.3. Nos casos de cadastro realizado por procurador do AUTORIZADO, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos solicitados, respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador.

3.4. Após a confirmação da validação da documentação pela comissão de julgamento, os inscritos deverão participar de uma palestra de capacitação na Sede do Parque Estadual Ilha do Cardoso.

3.4.1. A palestra de capacitação ocorrerá em datas a serem definidas pelo gestor do parque, na Sede Administrativa do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, localizada na Av. Prof. Wladimir Besnard, s/n, Bairro Morro São João, Cananéia.

3.4.2. As datas definidas pelo gestor para as palestras estarão dispostas em local visível na Sede Administrativa do Parque Estadual Ilha do Cardoso.

3.4.3. Um certificado de participação da palestra e o documento de credenciamento da embarcação serão entregues, respectivamente, aos participantes e ao proprietário da embarcação ao término da palestra de capacitação.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12
Alto de Pinheiros – São Paulo – CEP 05459-010
Tel.: 11 2997 5000 – www.fflorestal.sp.gov.br



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4.1. Serão indeferidas as inscrições:

4.2. Protocoladas após o período de inscrição definido neste Chamamento;

4.3. Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 3.1;

4.4. Que não atenderem aos termos do item 2 - Da Condição para Habilitação;

4.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O credenciamento da embarcação implica na prévia e integral concordância com as normas deste chamamento público.

5.2 Será de exclusiva responsabilidade de cada proprietário reunir e entregar toda a documentação necessária para o credenciamento da embarcação, não sendo aceitos documentos separadamente.

5.3 Eventuais esclarecimentos referentes ao credenciamento serão prestados Sede Administrativa do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, em dias úteis, e também pelos telefones (13) 3851-1163 e 3851-1108, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.4 Integram o presente Chamamento público:

Anexo I – Ficha de cadastro para o credenciamento de embarcação de turismo comercial no Parque Estadual da Ilha do Cardoso;

Anexo II – Termo de responsabilidade do Parque Estadual da Ilha do Cardoso.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I

Ficha de Cadastro para o Credenciamento de Embarcação de Turismo Comercial Parque Estadual da Ilha do Cardoso	
Dados Gerais	
Nome da Embarcação:	Data de Credenciamento: ___/___/___
N° de Inscrição:	
Nome Completo do Proprietário:	
Data de Nascimento: ___/___/___	Nacionalidade:
RG:	CPF:
N°da CIR:	Categoria: (exceto ARR e POP)
Endereço Residencial:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone fixo: ()
Fax:	Celular: ()
E-mail:	
Nome Completo do Piloteiro/Mestre:	
RG:	CPF:
N°da CIR:	Categoria: (exceto ARR e POP)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Dados da Tripulação (no caso de escunas): Nome Completo, RG e CPF

Check-List de documentos entregues no ato do cadastro para o credenciamento

- () Cópia do Alvará de Licenciamento de Atividade de Turismo Náutico – ALATN;
 - () Cópia do Título de Inscrição de Embarcação – TIE;
 - () Seguro Obrigatório (Anual);
 - () Cópia da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
 - () Cópia do Termo de Responsabilidade da Marinha (Anexo ao TIE);
 - () Cópia assinada do Termo de Responsabilidade do Parque Estadual da Ilha do Cardoso (Anexo II);
 - () Foto da embarcação.
- * No caso de escunas, também deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- () Cópia do Cartão de Tripulação de Segurança (CTS);
 - () Cópia do Certificado de Segurança da Navegação (CSN).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE Proprietário de Embarcação de Turismo Comercial

A embarcação _____, classificada como _____, sob o n° de inscrição _____, por seu proprietário _____, vem, perante a FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em decorrência do Credenciamento por ela expedido para a navegação no entorno do Parque Estadual da Ilha do Cardoso (PEIC), declarar sua responsabilidade, nos seguintes termos:

1. A citada embarcação apresenta o Alvará de Licenciamento de Atividade de Turismo Náutico – ALATN expedido pelo Poder Executivo Municipal de Cananéia e encontra-se em bom estado de conservação, respeitando o número permitido de passageiros e os respectivos equipamentos de segurança.

2. Para o credenciamento da citada embarcação para a navegação no entorno do PEIC, estou ciente de que devo apresentar a documentação completa e participar da palestra de capacitação.

3. Declaro que tenho pleno conhecimento de todas as normas aplicáveis à atividade de turismo comercial, ao meio ambiente, aos cuidados e informações a serem obrigatoriamente prestados aos passageiros, e me comprometo a:

- a) Respeitar o número máximo permitido de visitantes por dia na Praia do Itacuruçá/Pereirinha, previamente definido e informado pela Fundação Florestal;
- b) Reduzir a velocidade para o deslocamento (translado) na área do PEIC e de seu entorno;
- c) Realizar o embarque e desembarque de visitantes na Praia do Itacuruçá/Pereirinha em tempo hábil em uma área restrita sinalizada para uma embarcação por vez, e reduzir a velocidade nesta área para que não se coloque em risco a segurança dos passageiros;
- d) Atracar a embarcação a uma distância mínima de 100 (cem) metros além da área restrita;
- e) Realizar o embarque e desembarque no Rio Perequê somente em casos que impossibilitem a plena segurança aos passageiros, mediante autorização prévia de um responsável pelo PEIC, e permanecer junto à embarcação durante este breve período;
- f) Transitar em baixa velocidade ao se aproximar de cetáceos, a partir de 500 (quinhentos) metros, para reduzir os ruídos, estresse e riscos de atropelamento, conforme estabelecido na Portaria IBAMA 117/96;
- g) Orientar os passageiros para o não lançamento às águas de resíduos, e que todo e qualquer resíduo e lixo gerado não poderão ser deixados na área do PEIC.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4. Declaro que estou ciente de que a citada embarcação, ao operar na área do entorno do PEIC, deve observar e cumprir todas as normas estabelecidas nas bases legais que se aplicam ao presente credenciamento:

- a) Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, que por sua vez estabelece que a visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento;
- b) Plano de Manejo do PEIC, que em seus Programas de Visitação Pública e Educação Ambiental, dispõe sobre a atividade de visitação pública com o ordenamento por meio do controle de embarcações através do cadastramento e credenciamento das embarcações, e da capacitação de barqueiros que atuam na região;
- c) Portaria Normativa 045/07 da Fundação Florestal, que estabelece normas e procedimentos para o credenciamento de embarcações de turismo comercial e a limitação da navegação;
- d) Portaria IBAMA 117/96, que estabelece que as embarcações devem transitar em baixa velocidade ao se aproximar de cetáceos;
- e) Lei Municipal 2.129/2011 (alterada pela Lei Municipal nº2.250/2016), que regulamenta as atividades com fins comerciais de Turismo, Lazer e Esporte Náutico no Município de Cananéia.

5. Declaro também que:

- a) Detenho as condições requeridas para a realização da atividade;
- b) Recebi da Fundação Florestal todas as informações sobre o credenciamento de embarcações que navegam no entorno do PEIC;
- c) É de minha plena responsabilidade todo e qualquer dano material, moral, à imagem, ou de qualquer outra espécie, que por minha ação ou omissão venha ser causado aos visitantes, eximindo a Fundação Florestal, a Unidade de Conservação, seus dirigentes, funcionários, representantes e prepostos de qualquer natureza, de toda e qualquer responsabilidade civil e penal.

6. Declaro, por fim, que estou ciente de que responderei pelas multas e penalidades relativas à desobediência das normas emanadas pelo Poder Público, em todas as suas esferas de competência.

Assinatura: _____

Nome: _____

Local e data: _____